



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Projeto de Lei Municipal nº 003/2025

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação Comercial Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços - ACIAPS, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços – ACIAPS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.131.898/0001-37, conforme Lei Federal 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 083, de 17 de agosto de 2017.

Art. 2º. A Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços – ACIAPS promoverá o Feirão de Negócios do Município de Saldanha Marinho, RS, a ser realizada no período de 06 a 08 de fevereiro do ano em curso.

Art. 3º. Fica autorizado o poder Executivo a repassar o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na forma de incentivo financeiro para a realização do Feirão de Negócios à Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços – ACIAPS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.131.898/0001-37.

Art. 4º. A despesa do convênio será suportada por:

Secretaria Municipal da Agropecuária, Indústria, Comércio

06.01 Gabinete do Secretário Dep da Agropecuária, Indústria

06.01.23.691.0086.2132 Realização de Feiras Municipais

3350.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais

Art. 5º. A prestação de contas relativa à execução presente Convênio deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o evento.

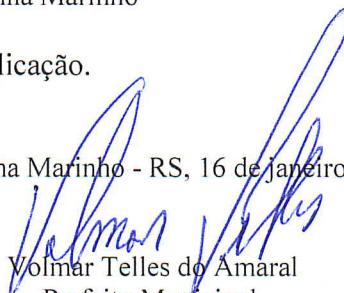
Parágrafo Único: Todo e qualquer valor que não for utilizado deverá obrigatoriamente ser estornado aos cofres públicos.

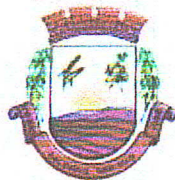


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Art. 6º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 16 de janeiro de 2025

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

### JUSTIFICATIVA

O projeto de Lei Municipal, sob o nº 003/2025 requer autorização para que o Município celebre convênio a entidade da sociedade civil Associação Comercial Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços – ACIAPS.

A Associação Comercial Industrial, Agropecuária e Prestação de Serviços – ACIAPS irá promover o 4º Feirão de Negócios, a ser realizado no período de 06 a 08 de fevereiro do ano em curso.

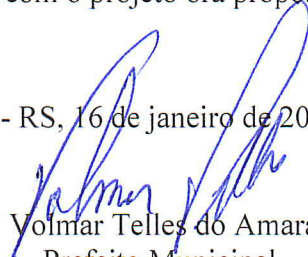
Cabe ressaltar que a realização de um evento deste porte irá aumentar o fluxo de pessoas, negócios e, conseqüentemente, a arrecadação municipal.

Aliado às ações voltadas ao comércio, a proposta também apresenta eventos culturais e de lazer aos munícipes e visitantes, girando mais uma vez a economia do Município.

O Município, em contrapartida, repassará à entidade o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), o qual será utilizado, exclusivamente, na organização e promoção do referido Feirão de Negócios.

Dessa forma, conclamo a concordância com o projeto ora proposto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, 16 de janeiro de 2025

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal